



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0017 Mat Div Educa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0028/2012 PREGÃO nº 0017/2012 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de material escolar, material de limpeza, higiene e utensílios diversos** destinados a manutenção das Unidades Escolares, CEMEIS e Pré Escolas da rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 08 de fevereiro de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária para todos os proponentes que cotarem os lotes de material de higiene e limpeza;
- 11.10. AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para os proponentes que cotarem os itens dos Lotes 22, quando os mesmos se tratarem de indústrias ou distribuidores.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.33900000

Reduzido.....: 025

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.365.1201.2035.33900000

Reduzido.....: 033

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Manut.da Educação Infantil

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.33900000

Reduzido.....: 025

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 58 - Salário Educação

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 05(cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Setor de Merenda Escolar**, Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, anexo ao Centro Administrativo Municipal;

18.3. Os materiais deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com o Sr Antônio Pagnussatto no telefone (49) 3441-8556.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, o Sr. Antônio Pagnussatto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Antônio Pagnussatto, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 25 de Janeiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Anexo I - Descrição do objeto licitado

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA (CORES A ESCOLH)	UN	900			
2	1	2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES.	UN	1500			
3	1	3	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PESO LIQUIDO 40 ML, NAS CORES PRETO E VERMELHO.	UND	2000			
4	2	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA C/ 25 UN.	CX	36			
5	2	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CAIXA C/ 25 UN.	CX	5			
6	2	3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA C/ 25 UN.	CX	10			
7	3	1	LÁPIS PRETO HB/Nº 2 ULTRA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 12 UN.	CX	2000			
8	3	2	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE, TAM. GRANDE (17 CM. C/12 UND. COMP.: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CXA	1500			
9	3	3	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE SEXTAVADO, TAM GRANDE (17 cm) C/COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SENDO UM DOS LÁPIS NA COR PRATA.	CX	2000			
10	3	4	BORRACHA BRANCA MÉDIA CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	200			
11	3	5	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CX COM 12 UND	CX	8			
12	3	6	ESTOJOS CANETINHA HIDROCOR, ESTOJOS C/12 UND, NÃO TÓXICA, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE.	EST	120			
13	4	1	COLA BRANCA 40 G, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	2500			
14	4	2	COLA BRANCA 1KG, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	200			
15	4	3	COLA A BASE DE PVAc, INDICADA PARA MADEIRA L KG	UN	200			
16	4	4	COLA GLITER CORES A ESCOLHER, 25 G CADA. CAIXA C/ 12 UN.	CX	150			
17	4	5	COLA ISOPOR 80 G	UN	100			
18	5	1	GIZ BRANCO CAIXA COM 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA	CX	50			
19	5	2	GIZ COLORIDO, CX C/ 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA.	CX	50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

20	6	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAM. 11,5 X 23 CM	UN	3000			
21	6	2	ENVELOPES DE PAPEL BRANCO, 26x36	UN	4000			
22	7	1	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	1500			
23	7	2	PASTA GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS.	UND	1500			
24	8	1	RESMA DE PAPEL OFICIO A4 (500 FOLHAS) - COLORIDA - FABRICAÇÃO NACIONAL (TAM. 210 X 297)	UND	400			
25	8	2	RESMA DE PAPEL OFÍCIO BRANCA OFFICE A4 (500 FOLHAS) TAM. 210x297 MM 75G	UN	1250			
26	9	1	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	30			
27	9	2	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	120			
28	9	3	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	30			
29	9	4	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, MODELO 266 PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS.	UN	46			
30	9	5	CALCULADORA, C/ PILHA E LUZ SOLAR, C/ 08 DÍGITOS	UN	20			
31	10	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	400			
32	10	2	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX40M	UN	400			
33	10	3	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL KRAFT 25X50.	UND	400			
34	10	4	FITA CREPE 18 MM x 50 M	UN	400			
35	10	5	MASSA DE MODELAR, C/12 UND, A BASE DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, C/AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PESO 9 GR.	CXA	3000			
36	10	6	APANTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO, MEDINDO 5,5 cm X 2,5 cm X 1,5cm, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS. CAIXA C/25 UNIDADES.	CX	200			
37	10	7	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	50			
38	11	1	ISOPOR COM 1X1,20m, C/ 25 mm	UN	50			
39	11	2	ISOPOR COM 1MX1,20M, C/15MM	UND	50			
40	12	1	BALÃO DE BORRACHA A BASE DE LÁTEX NATURAL, PIGMENTO ORGÂNICO, AMACIANTE, ANTIOXIDANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, TAMANHO 11, PCT C/ 50 UN, (CORES AZUL COBALTO, AMARELO OURO, BRANCO, VERMELHO E VERDE)	PC	150			
41	12	2	BALAO ESCULTURAL CANUDO PARA MODELAGEM C/ 50 UND, TAMANHO 260 SR- CORES A ESCOLHER	PCT	150			
42	13	1	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, 60W, PROFESSIONAL (REFIL GROSSO) COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA	UN	120			
43	13	2	REFIL COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE.	KG	50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

44	13	3	REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE.	KG	30				
45	14	1	TESOURA GRANDE INOX, 9,5 cm DE CORTE.	UND	50				
46	14	2	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, 21 cm DE CORTE EM AÇO INOX.	UN	23				
47	15	1	PAPEL KRAFT BRILHANTE 1.20 ALTURA COM 30KG	UN	18				
48	15	2	PAPEL PRESENTE GOUCHET 60CM 100M	UN	23				
49	15	3	PAPEL CARTÃO, CORES A ESCOLHER	UN	1500				
50	15	4	PAPEL MICROONDULADO CORES A ESCOLHER.	UND	1500				
51	15	5	PAPEL CREPON, CORES A ESCOLELHER	UN	1500				
52	15	6	FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH 40x60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CORES A ESCOLHER.	UN	4000				
53	15	7	FOLHAS DE E.V.A EMBORRACHADO 45X60 cm, ESPESSURA DE 2mm, CORES A ESCOLHER	UN	4000				
54	15	8	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	60				
55	15	9	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90X100, COM GRAMATURA 120	UN	500				
56	15	10	FOLHA A3 CANSON BRANCO, BLOCO C/ 20 FOLHAS	BLO	100				
57	15	11	CARTOLINA BRANCA COM GRAMATURA 140	UN	3000				
58	15	12	CARTOLINA COLORIDA, COM GRAMATURA 140	UN	500				
59	15	13	FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 45X60 mm, ESPESSURA DE 2 mm, ESTAMPAS A ESCOLHER.	UND	4000				
60	15	14	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAM. GRANDE, BOA QUALIDA	UN	30				
61	16	1	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ML, C/6 CORES.	CXA	80				
62	16	2	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS PERIADOS PARA METALIC CORES A ESCOLHER.	UN	100				
63	16	3	TINTA AGRIPUF 35 ML, CORES A ESCOLHER	UN	100				
64	16	4	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	UN	250				
65	16	5	TINTA GUACHE 250 G, CORES A ESCOLHER	UN	1400				
66	16	6	PINTURA PARA MAQUIAGEM PINTAKARE 15 ML	UN	200				
67	17	1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0050 ORIGINAL, 30 ML.	UN	5				
68	17	2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0060 ORIGINAL, 30 ML.	UN	5				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

69	17	3	CD GRAVÁVEL - R ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	400				
70	17	4	DVD-R 4x ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	200				
71	17	5	FITA PARA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L, NYLON PRETO - 13MM X 18MT.	UN	30				
72	18	1	FITA DECORATIVA PARA MURAL 15x50	UN	50				
73	18	2	FITA DECORATIVA PARA MURAL 40x50	UN	50				
74	18	3	FITA MIMOSA ROLOS DE 100 METROS, CORES VARIADAS	UN	46				
75	19	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS BROCHURA PEQUENO MEDINDO 202 mm X 148 mm	UND	2500				
76	19	2	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL; 96 FOLHAS; FOLHAS BRANCAS SEM FOLHA DE SEDA; CAPA DURA; FORMATO APROX: 27X20cm	UND	4000				
77	19	3	CADERNO BROCHURA 1/4 CFO 48 FOLHAS, LARGURA: 140MM ALTURA 202MM	UN	1500				
78	20	1	BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M	UN	150				
79	20	2	LASTEX EM ROLOS COM 10 METROS	UND	46				
80	20	3	TNT 1,40 DE ALTURA, ROLOS C/ 50 MT, CORES A ESCOLHER.	MT	4000				
81	20	4	ALFINETE PARA MAPA Nº 1, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO - CX COM 50 UN.	CX	80				
82	20	5	ALGODÃO EM ROLOS DE 500 G	UN	46				
83	21	1	TECIDO MORIM 100% ALGODÃO, C/ 0,80 DE LARGURA, COR BRANCA	M	100				
84	22	1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%	UN	414				
85	22	2	SAPÓLEO COM DETERGENTE, 300 G EM PÓ, COMPONENTES ATIVOS: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	690				
86	22	3	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO 500 ML.	UN	3500				
87	22	4	DETERGENTE EM PÓ MULLTIAÇÃO, CX 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATO DE AMONIO, TAMPONANTES, COADIUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA	UN	560				
88	22	5	DETERGENTE EM PÓ, PACOTE 5 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, POLIFOSFATOS, CARBONADOS, AGENTES ALCALINIZASTES, ESSENCIA E CORANTE.	UN	200				
89	22	6	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML	UN	3000				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

90	22	7	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PERFUMADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	276				
91	22	8	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	138				
92	22	9	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA	UN	500				
93	22	10	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPESSANTES, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA, VEÍCULO.	UND	690				
94	22	11	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA - 2 LITROS	UN	1150				
95	22	12	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: SODIO, LAURIL, SULFATO, NONOXYNOL9, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTERATE, COCAMIDE DEA, FRAGRANCE/PARFUM	UND	276				
96	22	13	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1,2, BENZOTIAZOLIN-ZONA, FRAGANCIA E VEÍCULO.	UN	1600				
97	22	14	ÁLCOOL GEL, FRASCOS COM 1000 ML	L	500				
98	23	1	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ml, PRODUTO CONFORME NORMA DE QUALIDADE NBR - 14865, PCT C/ 100 UND	PCT	200				
99	23	2	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, PRODUTO SEGUE NORMAS ABNT, PCT C/ 100 UNID	PCT	100				
100	24	1	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	46				
101	24	2	RODO DE PLÁSTICO, 45 CM, CABO MACIÇO	UN	300				
102	24	3	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA, TAMANHO DA ESPUMA: (36X10X4 CM), TAMANHO DA MADEIRA: (35X6X2 CM) COM CABO DE ALUMINIO.	UND	414				
103	24	4	VASSOURA DE PLÁSTICO, NYLON COM CABO MACIÇO, APROX. 50 CM.	UND	300				
104	24	5	MANGUEIRA PLÁSTICA, SUPER FLEXÍVEL 1/2 TRANSADA, 30m, COM ENGATE PARA TORNEIRA E COM REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	10				
105	24	6	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	20				
106	24	7	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTINHO TELADO,C/CAP.10L	UNI	20				
107	24	8	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA 15 L	UN	20				
108	24	9	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	30				
109	24	10	PÁ EM PLÁSTICO P/ LIXO	UN	50				
110	24	11	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	50				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

111	24	12	VASSOURA COLONIAL PALHA REFORÇAD 48x37 CABO MACIÇO	UN	552				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
112	24	13	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA.	UN	46				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
113	25	1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC/VINIL, CINCO	CX	800				
			DEDOS, SEM COSTURAS, SEM TALCO, GRAU ALIMENTICIO E						
			FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, PARA MANUSEIO DE						
			ALIMENTOS E INSPEÇÕES. AMBIDESTRAS, TRANSPARENTES,						
			TAMANHO P; M e G. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
114	25	2	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO	CX	450				
			ESTÉRIL-AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
115	25	3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO, FORMA	UN	60				
			ARREDONDADA						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
116	25	4	ESCOVA OVAL, PLÁSTICA COM PIGMENTO DE MATERIA SINTÉTICA	UN	60				
			E METAL, COM FORMATO ANATÔMICO P/ LAVAR.						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
117	25	5	FÓSFORO,PCT.C/10 CXA.C/40 PALITOS CADA CXA.	PCT	600				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
118	25	6	ESPONJA DE AÇO C/ 08 UNIDADES	PAC	414				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
119	25	7	ESPONJA DUPLA FACE 110X75X20 mm COM FORMATO ANATÔMICO,	UND	1300				
			QUE PROTEGE AS UNHAS DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO						
			MULTIUSO						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
120	25	8	ESPONJA P/ PELES SENSÍVEIS	UN	396				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
121	25	9	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	690				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
122	25	10	LUVA DE LATEX - CONFECCIONADA EM LATEX ADITIVADO; COM	PAR	690				
			REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ACABAMENTO						
			ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FCE PALMAR DOS DEDOS E PONTA						
			DOS DEDOS. PROJETADAS COM DEDOS CURVADOS PARA PERMITIR						
			O MÁXIMO DE MOBILIDADE DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO						
			USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E PROTEÇÃO CONTRA						
			RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO:						
			CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS: CLASSE B:						
			DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES. COR						
			AMARELA, SENDO: PEQUENA: 220 PARES; MÉDIA: 120 PARES;						
			GRANDE 180 PARES.						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
123	26	1	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO, C/ 60 M	UN	26000				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
124	26	2	PAPEL TOALHA BRANCO 20X23 COM 3 DOBRAS, 100% DE FIBRAS	UND	200				
			CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
125	27	1	BOLSA DE ALGODAO MESCLADA 48 X 75 CM COM MINIMO DE 90%	UND	400				
			ALGODAO						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
126	27	2	BOLSA DE ALGODAO ALVEJADA 48 X 75 CM COMO MEDIDA MINIMA	UND	400				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
127	28	1	SACO P/ LIXO 15 L, PCT C/ 10 UN	PCT	500				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+									
128	28	2	SACO P/ LIXO REFORÇADO, 30 L/6 KG, RESÍDUO NORMAL,	PCT	800				
			CLASSE I, TIPO B, PACOTE C/10 UND CADA, COMPOSIÇÃO:						
			100% POLIETILENO RECICLADO.						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

129	28	3	SACO P/ LIXO 50 L 6 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	800			
130	28	4	SACO P/ LIXO 100 L, 7 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	1100			
131	29	1	TALCO INFANTIL, frasco com 200 gramas, composição: talco, carbonato magnésia e essência. Validade mínima de 02 anos. Registro no Ministério da Saúde.	FRA	312			
132	29	2	SHAMPOO INFANTIL 500 ML COMPOSIÇÃO ÀGUA, COCOAMIDO PROPIL- BETAINE, LAURILETER SULFATO/SUFOSUCCIANATO SE SÓDIO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRISTICA, LAURATO DE SORBITAN 80 EO, GLICERINA, PEG-DIESTEARATO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CITRICO, FRAGANCIA, METIL-PARABENO	UN	312			
133	30	1	POMADA P/ ASSADURA C/ 45 G, COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, ÓLEO MINERAL PESADO, ÓXIDO DE ZINCO, PROPILSIOGLICO, P-HIDROXIBENZOATO DE METILA, ÓLEO DE PERFUME.	UN	432			
134	30	2	POMADA P/ HEMATOMAS C/ 40 G, COMPOSTA DE POLISSULFATO DE COPOLISSACORDEO	UN	432			
135	30	3	LENÇOS UMEDECIDOS, POTES COM 450 UNIDADES DE 19,5 CMX11,5 CM, COMPOSIÇÃO: AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, FRAGRANCE/PARFUM, PROPYPAREBEN, METHYLPAREBEN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT.	UND	432			
136	31	1	MAMADEIRA DE POLICARBONATO COM TAMP A E DISCO EM POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE, ORTODÓNTICO, COR ATÓXICA, CAPACIDADE 270 ML, TAM. 1 E 2.	UN	200			
137	31	2	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, 7L	UN	6			
138	31	3	Bacia em plástico resistente, atóxico, 14L	UN	15			
139	31	4	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, 28L	UN	4			
140	31	5	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, 11L	UN	9			
141	32	1	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INÓX RESISTENTE (25X40CM)	UN	3			
142	32	2	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO,CAPACIDADE 20L, COM 40 DE DIÂMETRO, 30 DE ALTURA	UN	8			
143	32	3	Çaçarola em alumínio reforçado, capacidade 33L	UN	1			
144	32	4	Çaçarola em alumínio reforçado 2mm, capacidade 45L	UN	1			
145	32	5	Çaçarola em alumínio reforçado 2mm, capacidade 36L	UN	1			
146	32	6	CALDEIRÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, 19L	UN	2			
147	33	1	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX	UN	4			
148	33	2	CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE, RESISTENTE, EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX.	UN	6			
149	33	3	ESCORREDOR DE MACARRÃO E ALÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO 40 CM	UN	1			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

150	33	4	FUNIL ALUMÍNIO, 11 CM DE DIÂMETRO	UN	2				
151	33	5	FRUTEIRA TRIPLA RETANGULAR CROMADA COM 3 BANDEJAS	UN	1				
152	33	6	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX COM 20 CM	UN	4				
153	33	7	PENEIRA TIPO COADOR EM POLIPROPILENO, TELA FINA DE POLIESTER, TAMANHO MÉDIO 18,5 CM DE DIÂMETRO	UN	4				
154	33	8	RALADOR DE ALIMENTOS COM 4 LADOS EM AÇO INOX, TIPO DOMÉSTICO COM 23 CM	UN	1				
155	33	9	TÁBUA PARA CORTE, PLACA DE POLIETILENO, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL 1,5 X 25,0 X 35,0	UN	10				
156	34	1	Colher de sobremesa em aço inox	UN	256				
157	34	2	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	48				
158	34	3	COLHER PARA SERVIR ARROZ EM AÇO INÓX	UN	4				
159	34	4	COLHER P/ CALDEIRÃO CÔNCOVA EM PILETILENO 7,5 X 60 CM	UN	10				
160	34	5	CONCHA MÉDIA AÇO INÓX, (DIÂMETRO 4,0 E 30 CM DE CABO)	UN	6				
161	34	6	Faca para pão com lâmina em aço serrilhada aço inox e cabo de altileno	UN	2				
162	34	7	FAÇA CUTELO (LÂMINA RETANGULAR EM AÇO INÓX) COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	1				
163	34	8	FAÇA COZINHA PROFISSIONAL COM CABO POLIPROPILENO TEXTURIZADO, LÂMINA DE AÇO INÓX COM 19 CM, TAMANHO24609/08	UN	9				
164	34	9	GARFO DE MESA EM AÇO INÓX	DZ	46				
165	35	1	Chaleira em aço inox, capacidade 3,5L	UN	6				
166	35	2	CHALEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE 4L	UN	2				
167	35	3	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO (2MM), BICO ABERTO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, COM CABO	UN	10				
168	35	4	PANELA PRESSÃO 13 LITROS	UN	3				
169	35	5	PANELA COM TAMPA ALUMÍNIO FUNDIDO 5L (24CM DIÂMETRO E 11CM DE ALTURA)	UN	2				
170	35	6	PANELA COM TAMPA ALUMÍNIO FUNDIDO 8L (30CM DIÂMETRO E 14CM DE ALTURA)	UN	7				
171	36	1	CANECAS DE POLIPROPILENO COM ALÇA PARA MICROONDAS 430 ML	UN	300				
172	36	2	Copo de vidro temperado liso transparente com 200ml	UN	36				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2012.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)